

## TERMO ADITIVO AACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2025

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC003471/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 22/12/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR079474/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10263.204478/2025-36  
**DATA DO PROTOCOLO:** 19/12/2025

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 10263.204445/2025-96  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 18/12/2025

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**  
 SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOBI DE BAL CAMBORIU, CNPJ n. 83.825.190/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SERGIO DORNELLES;

E

FJG REALTY PARTICIPACOES S.A., CNPJ n. 15.543.172/0001-89, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JEAN CARLOS GRACIOLA;

FGP CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n. 16.649.635/0001-54, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JEAN CARLOS GRACIOLA;

FG BRAZIL HOLDING LTDA., CNPJ n. 11.748.631/0001-00, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). FRANCISCO GRACIOLA;

TALLS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 56.134.868/0001-39, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). FRANCISCO GRACIOLA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 02 de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) trabalhadores nas industrias da construção civil (**Pedreiros, Carpinteiros, Encanadores, Armadores de Ferro, Mestre de Obras, Eletricistas, Apontadores, Guincheiros, Serventes, Vigias** etrabalhadores em geral)Trabalhadores na Industria de Olarias e cerâmicas,Trabalhadores nasIndustrias do Cimento, Cal, Gesso e Argamassa,Trabalhadores nas Industrias de Ladrilho,Hidráulicos e produtos de Cimento,Trabalhadores nas Industrias de Mármores e Granitos,Trabalhadores nas Industrias de Decorações, Estuques e Ornatos, Trabalhadores nasIndustrias de Serrarias (Carpintarias, Tanoarias, Madeiras,Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira), Trabalhadores nas Industrias de Móveis,Trabalhadores nasIndustrias de Artefatos de Cimento, (inclusive pré moldados) , com abrangência territorial em Balneário Camboriú/SC.

### **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir neste Acordo Coletivo de Trabalho conforme registro acima, as tabelas de incentivos já aprovadas nas assembleias conforme foram citadas na **cláusula nona** do referido acordo coletivo nºSC 003437/2025, e não foram anexadas no momento da transmissão para registro são:

- ANEXOS 7.1 Anexo 1 – Tabelas de Incentivos (Tabela 1 Indicador: VALOR GERAL DE VENDAS (VGV); Tabela 2 Indicador: Margem líquida) 7.2

Anexo 2 – Indicadores Setoriais (Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3).

## **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo Coletivo de Trabalho original, que não tenham sido objeto de alteração ou inclusão pelo presente Termo Aditivo.

### **RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO**

As partes comprometem-se a providenciar o depósito e registro do presente Termo Aditivo junto à autoridade competente do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Sistema Mediador, para que surta os devidos e legais efeitos. A autenticidade do documento poderá ser confirmada na página do MTE na Internet, no endereço oficial.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em [número, ex: 2 (duas)] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

}

**PAULO SERGIO DORNELLES  
PRESIDENTE  
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOBI DE BAL CAMBORIU**

**JEAN CARLOS GRACIOLA  
DIRETOR  
FJG REALTY PARTICIPACOES S.A.**

**JEAN CARLOS GRACIOLA  
DIRETOR  
FGP CONSTRUCOES LTDA**

**FRANCISCO GRACIOLA  
DIRETOR  
FG BRAZIL HOLDING LTDA.**

FRANCISCO GRACIOLA  
DIRETOR  
TALLS SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA.

**ANEXOS**  
**ANEXO I - EDITAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA DE ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO IV - TABELAS DE INCENTIVOS**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

